



**CONTRATO DE COMODATO UFG Nº
007/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA ESTADUAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS -
PRODAGO em liquidação E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
201400005012385 PROCESSO SEI Nº
23070.064443/2022-14**

Por este instrumento particular de Contrato de Comodato Gratuito,
figurando como partes contratantes:

**COMODANTE: EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE
DADOS DE GOIÁS - PRODAGO** em liquidação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
24.812.554/0001-51, estabelecida em Goiânia GO, na Rua 05, nº 833, 8º andar, Edifício
Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115- 060, Goiânia-GO, neste ato representada por
seu Diretor-Executivo e Liquidante, Sr. **Bruno Batista Silva**, brasileiro, casado, Técnico
em Gestão Pública, inscrito na CNH sob o nº xxx89542xxx, residente e domiciliado em
Goiânia-GO, nomeado pelo Decreto Governamental de 19.01.2022, publicado no Diário
Oficial do Estado de Goiás nº 23.721, de 20.01.2022, nos termos do Art. 76 da Lei nº
20.491, de 25 de junho de 2019, e pelos §§ do Art. 66 desta mesma Lei, que estabelece a
organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências, adiante
denominada apenas **COMODANTE**.

COMODATÁRIA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG,
inscrita no CNPJ sob o n.º 01.567.601/0001-43, com sede administrativa no Campus
Samambaia – Prédio da Reitoria, s/n, CEP 74001-970, nesta Capital, doravante
denominada simplesmente **COMODATÁRIA**, neste ato representada por sua Reitora
Angelita Pereira de Lima, brasileira, inscrita na CNH sob o nº xxx56767xxx, residente e
domiciliada, nesta capital, nomeada pelo Decreto Governamental de 10.01.2022,
publicado no Diário Oficial da União de 11.01.2022, Seção 2, página 1, mediante as
cláusulas e condições seguintes.

Tem entre si ajustado o presente instrumento de **COMODATO**, nos
termos dos artigos 579 a 585, do Código Civil, e que regerá pelas cláusulas e condições
seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - A **PRODAGO** em liquidação, na qualidade de **COMODANTE**, proprietária e legítima possuidora, cede a título gratuito, o imóvel matriculado sob o nº 28.450 – Livro 2 – Registro Geral – Folhas nº 01 – do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona da Comarca de Goiânia GO, situado na Rua 83, esquina com a Rua 83 E, Quadra 21, lote 96, Setor Sul, nesta capital, contendo 01 apartamento residencial, denominado unidade autônoma nº 04, composto das seguintes divisões internas: varanda, sala, copa, cozinha, 02 WC, área de serviço, 03 quartos, 02 circulações e quarto de empregada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente proibida a utilização do imóvel aqui cedido em Comodato à **COMDATÁRIA** para a prática de quaisquer outros atos lucrativos, senão exclusivamente para o uso no desempenho de suas atividades fins – abrigar estudantes da Universidade Federal de Goiás – UFG, de forma adequada. Ficando vedada, ainda, a divisão e a alienação a qualquer título com a finalidade lucrativa ou para locação e/ou sublocação, devendo devolvê-los quando solicitados pela **COMODANTE**.

Parágrafo Segundo - A **COMODATÁRIA** obriga-se a manter o imóvel em condições normais de limpeza e higiene, bem como a conservá-los em suas instalações de demais acessórios, para assim restituí-los findo ou rescindido o presente contrato.

Parágrafo Quinto - Obriga-se a **COMODATÁRIA** a responsabilizar-se pela integral manutenção e reparação do imóvel, assim como, consertos e adaptações, sempre que se fizerem necessários, as suas expensas exclusivas, e em caso de danos a que venha sofrer ou pelo desgaste causado pelo tempo e pelo uso do bem, os mesmos, se incorporarão aos imóveis. Caso não proceda dessa maneira, responderá, na forma da lei, por perdas e danos.

Parágrafo Sexto - Responderá a **COMODATÁRIA**, civil e penalmente, por danos que, em razão do mau uso do bem, causar a terceiros e inclusive ao próprio patrimônio da **COMODANTE**, durante a vigência deste Contrato;



Parágrafo Sétimo - Na hipótese de surgimento de qualquer dano ou defeito, bem como no caso de turbação ou esbulho, nestes casos agindo prontamente, inclusive e se necessário judicialmente, para a manutenção da integridade e segurança do imóvel ora cedido, deverá a **COMODATÁRIA** levar o fato imediatamente ao conhecimento da **COMODANTE**.

Parágrafo Oitavo - Toda e qualquer despesa relativa e incidente sobre o imóvel cedido em comodato, tais como taxas de consumo de energia e de água, seguro contra incêndio, o Imposto Predial e Territorial Urbano – ITU, IPTU e ITR, e demais obrigações legais exigidas, serão de responsabilidade da **COMODATÁRIA**, que, ainda, se obrigará a comprovar os respectivos pagamentos, mediante solicitação da **COMODANTE**, ou inevitável e independentemente de solicitação a cada exercício financeiro findo;

Parágrafo Nono - A **COMODATÁRIA** se obriga, findo o prazo contratual ou rescindido, a devolver o imóvel cedido em comodato em perfeito estado de uso e conservação, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso e do decurso do tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DE CARTÓRIO

Parágrafo Único - As despesas de cartório para registro, publicações e outras necessárias à validade deste Contrato, serão de responsabilidade da **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do presente contrato iniciará a partir da data de sua assinatura, com término em 31/12/2025, quando se encerrará de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, devendo, assim, ser restituída a posse direta do imóvel à **COMODANTE**.

Parágrafo Segundo - Havendo interesse mútuo, o prazo do contrato poderá ser prorrogado ou renovado mediante termo aditivo.

Parágrafo Terceiro - Se após o término do prazo contratual a **COMODANTE** por liberalidade consentir que a **COMODATÁRIA** permaneça, sem oposição, no imóvel por prazo superior ao contratado passará a vigir por prazo indeterminado, podendo então ser rescindido mediante simples notificação extrajudicial da **COMODATÁRIA**, concedendo, desta feita, prazo de 30 (trinta) dias para desocupação



voluntária, sob pena de caracterização de posse injusta, autorizando a **COMODANTE** a intentar a ação judicial competente de reintegração na posse. Neste caso, todas as despesas processuais e honorários advocatícios dispendidos deverão ser integralmente ressarcidos pela **COMODATÁRIA**, sem prejuízo das multas e demais perdas e danos constatados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - Este instrumento poderá ser denunciado, no todo ou em quaisquer de suas cláusulas, a qualquer tempo, por acordo entre os contratantes, a partir de comunicação prévia, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - Especialmente se obriga a **COMODATÁRIA** a disponibilizar e a devolver no prazo assinalado pela **COMODANTE** o bem cedido em comodato, que vier a ser objeto de alienação (venda) administrativa ou judicial, de nomeação ou de efetivação de penhora pela PRODAGO, em liquidação, ou mesmo que já se encontrem nesta situação, em face de determinação judicial de leilão ou praça ou de adjudicação, comprometendo-se, inclusive a anuir e aceitar nomeações à penhora feita pela PRODAGO em liquidação, renunciando a **COMODATÁRIA** o direito de opor embargos ou de exercer qualquer tipo de resistência.

Parágrafo Terceiro - Por este ato a **COMODATÁRIA** declara ciente da condição da Empresa PRODAGO, em processo de liquidação extrajudicial, ora **COMODANTE**, em que sua atuação se restringe em apurar todo o ativo para saldar o passivo. Então, na hipótese da realização de venda do bem dado em comodato, nenhuma resistência, nesse sentido, poderá exercer a **COMODATÁRIA**.

Parágrafo Quarto - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Contrato implicará, de igual forma, na sua imediata rescisão, seja pela reversão do objeto cedido, seja pela sua solução mediante perdas e danos, salvo caso fortuito ou força maior, perfeitamente reconhecida em sede de processo administrativo ou judicial, se for o caso, correndo as despesas judiciais ou extrajudiciais pela parte que der causa à rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

Parágrafo Primeiro - Como base de cálculo para levar a efeito deste Contrato de Comodato, observar-se-á o valor atribuído para o cálculo do tributo de ITU, IPTU e/ou ITR, quando for o caso, que incide sobre os imóveis, apurado dentro do



exercício financeiro correspondente ao pagamento a ser efetuado a título de cumprimento das cláusulas deste contrato, sem prejuízo da aplicação do valor comercial do imóvel cedido, se for o caso, em razão de haver grande desproporção entre a base de cálculo do tributo e o valor de mercado do bem.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrência de danos ao patrimônio cedido em comodato, levar-se-á em conta para a apuração do quantum devido o valor correspondente ao efetivo e integral ressarcimento do dano sofrido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Os casos omissos serão solucionados por consenso das partes, respeitados os dispositivos legais atinentes à espécie.

Parágrafo Segundo – Eventuais frutos oriundos do bem, no período de vigência do comodato, pertencerão e deverão ser entregues a **COMODANTE** logo que percebidos.

Parágrafo Terceiro - A **COMODATÁRIA** se obriga a atender todas as exigências do Poder Público, bem como a quitar todas as multas que der causa, sem direito à restituição por parte da **COMODANTE**.

Parágrafo Quarto - A **COMODATÁRIA** não poderá alugar ou ceder sob nenhuma forma a terceiros o imóvel ou parte dele que ora lhe é cedido em comodato, bem como quaisquer de suas edificações e ou benfeitorias nele eventualmente existentes, sem prévia e expressa autorização da **COMODANTE**.

Parágrafo Quinto - Sendo o caso, deverá a **COMODATÁRIA** responder como única, total e exclusiva responsável pelo cumprimento integral de toda a legislação ambiental e urbanística, municipal, estadual e federal que se relacionarem com os fins, destinação e uso que será dado à área ora cedida em comodato, competindo-lhe toda e qualquer providência e ônus pertinente para a solicitação e obtenção das respectivas licenças e ou autorizações legais necessárias, competentes e pertinentes, com completa e total isenção da **COMODANTE** por quaisquer eventuais descumprimentos, enquanto durar o presente comodato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PUBLICAÇÕES

Considerando que a Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, criada pelo Decreto nº 9.659, de 06 de maio de 2020, é responsável pela Coordenação de todas as liquidações das empresas do Estado de Goiás, em processo de liquidação



ordinária, fica convencionado entre as partes contratantes que toda e qualquer publicação na imprensa oficial – DO e DJ, relativas à **COMODANTE – PRODAGO em liquidação** e a empresa liquidanda **PRODAGO em liquidação**, será promovida pela **COMODATÁRIA** sem ônus algum para as mesmas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Parágrafo Único – Para todas as questões atinentes ao presente contrato, fica eleito o foro da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.

EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS –

PRODAGO em liquidação

Bruno Batista Silva

Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais

LIQUIDANTE

Pela CONTRATADA:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG

COMODATÁRIA

Angelita Pereira de Lima

Reitora

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF: